



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Processo nº. 0003663-44.2026.4.04.8003

PREGÃO ELETRÔNICO 80/2026

PREÂMBULO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ** (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 80/2026**, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, adjudicação global, cujo objeto é a **prestação de serviços de assistência odontológica, mediante rede credenciada/conveniada/cooperada/contratada e/ou própria, aos servidores e magistrados (ativos e inativos) da Justiça Federal de 1.º Grau - SJPR e a seus dependentes e pensionistas.**

No **dia 25 de agosto de 2026, às 11 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on-line* por meio do site www.gov.br/compras.

Esta licitação será regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela Lei 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto nº 8.538/2015. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de assistência odontológica, mediante rede credenciada/conveniada/ cooperada/contratada e/ou própria, aos servidores e magistrados (ativos e inativos) da Justiça Federal de 1.º Grau - SJPR e a seus dependentes e pensionistas.

1.1.1 A licitação será realizada em um único item, que corresponde à totalidade do objeto que está sendo contratado.

1.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

1.5. As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO IA - Lista de Procedimentos Mínimos



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO IB - Número Mínimo de Prestadores (Clínicas ou Profissionais) por Localidade/Subseção Judiciária ou Município Limítrofe

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.3.1 Estar devidamente credenciadas no sistema COMPRAS do Governo Federal, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site www.gov.br/compras;

2.3.2 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

2.3.3 Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.3.4 Estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no art. 14 e §§1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

2.4. A participação de pessoa jurídica em consórcio será permitida quando observado, pela licitante, o disposto no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.5. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5 também será aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias, não poderão concorrer entre si para o mesmo item.

2.7. Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, bem como do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7.1 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observado o seguinte:

3.1.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Divulgado o Edital no site www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, os interessados em participar desta licitação deverão acessar o sistema Compras.gov.br, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema "Licitação e Dispensa" e cadastrar sua proposta comercial.

4.2. Quando da inclusão da proposta, deverão ser cadastrados os seguintes valores:

Valor Unitário: Valor da mensalidade, por usuário

Quantidade: 1

Unidade: Mensal

Valor Global: Valor da mensalidade, por usuário

4.3. Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, a licitante poderá cadastrar sua proposta ou retirar/substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on-line* via internet, no site www.gov.br/compras, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5. A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização de campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio do sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.7. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VI - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1 Os lances ofertados correspondem ao **valor da mensalidade**, conforme item 4.2.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

6.3.6 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.7 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.4. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

6.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5.2 Este prazo poderá ser acrescido em função das condicionantes do próprio sistema Compras.gov.br.

Modo de disputa - Aberto

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11. Quando houver somente propostas iniciais, sem lances, e havendo empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério de desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

VII - BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e caso o preço resultante seja aceitável.

7.1.2 Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em apresentar nova proposta, serão convocadas, conforme ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem nas condições descritas no item 7.1, para o exercício do mesmo direito no prazo de até 5 (cinco) minutos.

7.1.3 Caso não tenha havido disputa na fase de lances, e haja equivalência dos valores das propostas de duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.4 A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo sistema eletrônico.

7.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.1, será aberta a negociação com a empresa que originalmente ofereceu a proposta de menor valor.

VIII - JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação através do “chat” será obrigatória quando o melhor lance apresentar valor superior ao estimado pela Administração.

8.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.3 Serão feitas ao menos 03 (três) tentativas consecutivas de comunicação, com intervalo mínimo de 05 (cinco) minutos entre elas.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.1.4 Caso a licitante não esteja conectada ao sistema eletrônico ou não se manifeste neste período, e seu lance se enquadre na condição prevista no item 8.1.1, fica desde já o pregoeiro autorizado a desclassificar sua proposta comercial.

8.2. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante deverá anexar proposta comercial - readequada com o valor final ofertado - por meio do sistema;

8.2.1 Será estabelecido no "chat" prazo não inferior a 2 (duas) horas para envio da proposta e documentos complementares, prorrogáveis a critério do pregoeiro, sob pena de não aceitação;

8.2.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.3. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.4. No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

8.4.1 O valor da mensalidade por usuário, constante da proposta, não poderá ser superior a R\$ 29,58 (vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

8.4.2 Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.5.1 Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

8.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

8.7. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

8.7.1 O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

8.8. A proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

8.8.1 Formulário de Proposta de Preços contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

8.8.1.1 A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame.

8.8.1.1.1. Caso a empresa participe da licitação utilizando o CNPJ da Matriz, porém o faturamento do objeto seja feito por sua Filial, ou situação inversa, deverá constar expressamente em sua proposta comercial, além do CNPJ da licitante, o número do CNPJ pelo qual será efetuado o faturamento.

8.8.1.2 A licitante poderá preencher e assinar o Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.9. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de documentação comprobatória das alegações efetuadas pela licitante, antes de se manifestar sobre sua aceitação, especialmente em relação ao atendimento da cobertura solicitada no Anexo IB.

8.10. Havendo necessidade e mediante decisão fundamentada e registrada em ata, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

8.11. A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

IX - HABILITAÇÃO

9.1. Previamente à habilitação da licitante detentora da melhor proposta, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame, o pregoeiro verificará sua regularidade através de consulta aos seguintes sistemas de registros de sanções:

9.1.1 SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

9.1.2 Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.3 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas da Controladoria Geral da União;

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça.

9.2. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

9.4. Admitida a participação da licitante, para habilitar-se neste pregão eletrônico, será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

9.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

9.4.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.4.5 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.5. Independentemente de possível ocorrência de inversão das fases de que trata o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante melhor classificada, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

9.6. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

9.6.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.6.4 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

9.6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. A falsidade nas declarações constantes no item 9.6 sujeitará a licitante a ser responsabilizada pela infração prevista no art. 155, VIII da Lei 14.133/2021, submetendo-a à sanção de Declaração de Inidoneidade prevista nos art. 156, IV e § 5º da mesma Lei.

9.8. Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:

9.8.1 Certificado de Registro junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar (referência – categoria Coletivo Empresarial – RN 195 de 14/07/2009).

9.8.2 Certificado de Registro em Conselho Regional de Odontologia.

9.8.3 Certidão de inexistência de decretação de falência, recuperação judicial ou concordata, emitida por todos os cartórios distribuidores de pedido de falência, recuperação judicial e concordata da Comarca em que tiver sede, em no máximo noventa dias corridos anteriores à data da abertura da licitação.

9.8.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e respeitados os seguintes termos:

9.8.4.1 Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem 9.8.4 limitar-se-ão ao período de existência da empresa.

9.8.4.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, e que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

9.8.4.3 Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador responsável e autenticado no órgão de registro competente, a fim de comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no valor de **R\$ 22.255,99 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**.

9.8.4.3.1. O valor do Patrimônio Líquido da licitante será obtido mediante utilização da metodologia de cálculo apresentada nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 do Acórdão nº 267/2006 – TCU – Plenário, qual seja:

$$\text{Passivo Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total}$$

9.8.4.4 O atendimento dos índices econômicos previstos no item 9.8.4 e subitens deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos termos do art. 69, § 1º da Lei 14.133/2021.

9.9. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

9.10. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on-line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

9.10.1 Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, e não seja possível sua consulta pelo pregoeiro em sites oficiais, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, dentro das condições estabelecidas pelo pregoeiro.

9.10.2 Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

9.10.2.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pela licitante.

9.10.2.2 Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

9.11. O pregoeiro também poderá solicitar que documentos complementares, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, concedendo prazo mínimo de 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação.

9.11.1 Não serão aceitos documentos enviados através de *link* de compartilhamento de arquivos.

9.11.2 A licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-901. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Caso a licitante detentora da melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.15. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

X - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão Eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro, para que seja feita a análise e julgamento da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para edital@jfpr.jus.br**.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

XI - RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao certame, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os recursos relativos ao julgamento das propostas ou atos de habilitação ou inabilitação das licitantes deverão ser manifestados imediatamente, sob pena de preclusão, sendo que a insurgente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, para apresentação de suas razões.

11.2.1 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir da data de lavratura da ata de julgamento.

11.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado às licitantes a vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.7. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - ASSINATURA DO CONTRATO



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

12.1. Assim que declarada vencedora, a Adjudicatária deverá encaminhar para o e-mail edital@jfpr.jus.br os seguintes documentos:

12.1.1 Documento de constituição da empresa devidamente atualizado, no caso de Pessoa Jurídica;

12.1.2 Indicação do representante legal da empresa, com comprovação de seus poderes de representação, para assinatura dos documentos contratuais decorrentes desta licitação;

12.2. Homologada esta licitação pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

12.2.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação acompanhada de justificativa por parte da Adjudicatária e dentro do prazo mencionado no item anterior, contanto que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

12.4. Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site www.trf4.jus.br, sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

12.4.1 **RG e CPF** do representante da empresa que irá assinar o Contrato;

12.4.2 **Comprovante de residência** do representante da empresa que irá assinar o Contrato.

12.5. Como condição para assinar o Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.6. A empresa deverá estar ciente de que, previamente à assinatura do contrato, será efetuada consulta de registro da empresa no **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, e que a existência de registro neste Cadastro constitui fator impeditivo para a contratação.

12.7. A não assinatura do Contrato no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções estipuladas na Cláusula XV - Penalidades.

12.7.1 No caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar injustificadamente o Contrato, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação registrada na ata da sessão de abertura e julgamento da licitação.

12.7.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 12.7 acima.

12.8. Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

XIII - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas mediante consignação em folha de pagamento dos servidores, magistrados, e pensionistas, ativos e inativos que aderirem ao plano de assistência odontológica, não havendo custos para a Justiça Federal do Paraná, que atuará somente como intermediária no repasse à CONTRATADA dos valores relativos às mensalidades correspondentes.

XIV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

14.1. As condições de pagamento e compensação financeira relativas a esta licitação estão dispostas nas Cláusulas VIII - Pagamento e IX - Compensação Financeira, do Anexo II – Minuta do Contrato.

XV - PENALIDADES

15.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.3. Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, haverá declaração de inidoneidade e ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos quem:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3.1 A penalidade de que trata o item 15.3 poderá incidir também nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do item 15.2, quando a infração justificar imposição de penalidade mais grave.

15.4. As penalidades relativas às condições de execução da contratação estão previstas na Cláusula XI - Penalidades do Anexo II – Minuta do Contrato.

15.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar.

15.6. As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração.

15.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

16.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.5. As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

16.6. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail edital@jfpr.jus.br.

XVII - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba – para dirimir questões oriundas desta licitação.

Marilei Berbert Padilha

Supervisora da Seção de Compras e Licitações



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de assistência odontológica, mediante rede credenciada/conveniada/cooperada/contratada e/ou própria, aos servidores e magistrados (ativos e inativos) da Justiça Federal de 1.º Grau - SJPR e a seus dependentes e pensionistas, conforme Resolução n.º 35 de 16.09.2003 do TRF 4.ª Região, contemplando, no mínimo, **a rede com áreas de atuação previstas no anexo B e serviços previstos no anexo A, sem prejuízo da cobertura prevista pelo Rol Mínimo e garantias de atendimento estipuladas pela normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.**

1.1. O plano odontológico, objeto do presente, é do tipo “livre adesão” e “mensalidade fixa”, assim entendido como aquele em que não há garantia para a CONTRATADA quanto ao número mínimo de beneficiários, bem como aquele em que o beneficiário titular contribui com mensalidade(s) fixa(s) por beneficiário titular e dependente(s) para cobertura dos serviços, sem coparticipação.

1.2. A partir da formalização realizada no sistema interno da CONTRATANTE pelo servidor/magistrado, quanto ao interesse na adesão/exclusão ao plano odontológico, é de obrigação da CONTRATANTE o envio das movimentações eletronicamente à CONTRATADA, obedecidas as condições impostas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar quanto aos dados/documentos a serem encaminhados, sendo da responsabilidade do beneficiário titular a consignação do(s) valor(es) de mensalidade(s) em folha de pagamento.

1.3. Podem ser incluídos como dependentes os seguintes entes:

1.3.1. beneficiários(as) titulares, como tal considerados(as) os(as) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região, da ativa ou em gozo de aposentadoria;

1.3.2. dependente presumido(a) do(a) beneficiário(a) titular, como tal considerado(a):

a) seu(ua) cônjuge;

b) seu(ua) companheiro(a), desde que comprovada a união estável, como entidade familiar;

c) seu(ua) filho(a) solteiro(a), menor de 21 (vinte e um) anos;

d) seu(ua) filho(a) solteiro(a) com até 24 (vinte e quatro) anos, inclusive, quando estudante de nível superior;

e) seu(ua) filho(a) inválido(a), independentemente de sua idade;

1.3.3. desde que comprovada sua efetiva dependência econômica em relação ao(à) beneficiário(a) titular:

a) seu(ua) enteado(a) solteiro(a), menor de 21 (vinte e um) anos;

b) seu(ua) enteado(a) solteiro(a), com até 24 (vinte e quatro) anos, quando estudante de nível superior;

c) seu(ua) enteado(a) inválido(a), independentemente de sua idade;

d) o(a) menor sob sua guarda;

e) o(a) menor sob sua tutela;

1.3.4. o(a) titular de pensão por morte instituída pelo(a) servidor(a) ou magistrado(a) falecido(a) que, na data do óbito do instituidor, revestir a condição de beneficiário(a) dependente;

II. VIGÊNCIA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

2.1. Este contrato terá vigência de 30 meses, iniciando-se em 01/11/2026, podendo ser prorrogado por mais 30 meses por acordo entre as partes, conforme Lei 14133/2021.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Os profissionais dentistas deverão possuir o conhecimento e a prática necessária para o desempenho dos serviços previstos no anexo A, sendo esta averiguação de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, para tanto, exigir título de especialista ou de aperfeiçoamento, a seu critério e responsabilidade.

3.2. A CONTRATADA não poderá exigir carência para o início da prestação dos serviços.

3.3. No intuito de liberar os procedimentos solicitados pelo profissional odontólogo credenciado/conveniado/cooperado/contratado, a CONTRATADA deverá seguir normas próprias, estipuladas conforme critérios da Agência Nacional de Saúde Suplementar, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pela liberação ou negativa do pedido.

3.4. A CONTRATADA deverá manter a listagem dos profissionais dentistas/clínicas credenciados/conveniados/cooperados/contratados atualizada, bem como deverá dispor de ferramentas de comunicação/disponibilização de informações com os beneficiários, de modo a facilitar o acesso a todas as tarefas necessárias à busca da rede e aos requisitos para o atendimento;

3.5. A CONTRATADA deverá providenciar ampla divulgação junto a seus credenciados /conveniados/cooperados/contratados sobre o plano mantido com a CONTRATANTE, a fim de que os beneficiários não encontrem dificuldade no momento da busca de atendimento junto aos profissionais/clínicas da rede da CONTRATADA.

3.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, na execução do objeto do presente contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por débitos trabalhistas, previdenciários e tributários, entre outros, referente a profissionais que atuarem na execução dos serviços objetos do presente contrato.

3.10. Para possibilitar conferência e controle por parte do fiscal/executor do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, após a efetivação dos pedidos da CONTRATANTE, a relação atualizada dos beneficiários por meio eletrônico compatível com o da Justiça Federal.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à CONTRATADA por meio digital listagem dos beneficiários que pretendam aderir ao plano, com informações e documentos cadastrais necessários, segundo normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar, até o vigésimo dia de cada mês, para faturamento/adesão a partir do 1º dia do mês subsequente.

4.2. Efetuar a averbação das consignações dos valores devidos pelos beneficiários titulares em folha de pagamento estritamente de acordo com o disposto na Cláusula VI.

4.3. Estas consignações não implicam corresponsabilidade do consignante por dívidas ou compromisso pecuniário assumido pelo beneficiário titular ou dependente;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes serão solvidas mediante consignação em folha de pagamento dos servidores ou magistrados, ativos e inativos e seus pensionistas, com adesão ao plano de assistência odontológica, não havendo custos para a Justiça Federal do Paraná, que atuará somente como intermediária no repasse à CONTRATADA dos valores relativos às mensalidades correspondentes, descontadas em folha de pagamento.

VI. PREÇO

6.1. Pelo serviço objeto deste contrato, o beneficiário titular com adesão ao plano pagará à CONTRATADA, por meio de consignação em folha de pagamento, o valor da(s) mensalidade(s) correspondente(s) ao número de beneficiário(s) de seu grupo familiar.

6.2. Não incidirá cobrança em relação à taxa de adesão ou de expedição cartão do plano, o qual deverá ser disponibilizado eletronicamente.

6.3. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e, ainda, os custos decorrentes da utilização de ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato, sendo o percentual de impostos retidos de 9,45% no total, conforme a IN 1234/2012.

VII. PAGAMENTO

7.1. Para fins de retenções de natureza fiscal, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao fiscal/executor do contrato, Supervisor da Seção de Planos de Saúde, no endereço eletrônico *planosdesaude@jfpr.jus.br*, nota fiscal com vencimento para o 5º dia útil após a disponibilização dos proventos em folha de pagamento (que ocorre normalmente no dia 21 do mês), no valor correspondente aos descontos em folha, sendo que a quantidade de beneficiários e o valor da nota deverão ser previamente conferidos entre as partes após o fechamento da folha de pagamento, em torno do dia 08 do mês.

7.2. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores, que se dará, geralmente, entre os dias 20 e 25 de cada mês.

VIII. REAJUSTE

8.1. Mediante negociação entre as partes, os valores contratados poderão ser reajustados após o período de 1 (um) ano, contado da data em que foi efetuado o orçamento estimado para esta contratação ou do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

8.2. Caso o índice definido no item 8.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.

8.4. O reajuste será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0] * P$$



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

R = Valor do reajuste

I = Índice da data do reajuste

I₀ = Índice da data em que foi efetuado o orçamento estimado ou do último reajuste

P = Valor contratual a ser reajustado.

8.5. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e encargo do cálculo minucioso e a demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE.

8.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme artigo 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual, visto ser fator decisivo para a prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

IX – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Certificado de Registro junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar (referência – categoria Coletivo Empresarial - RN 195 de 14/07/2009);

9.2. Certificado de Registro em Conselho Regional de Odontologia;

Luise Maia Schmid Porciúncula

Supervisora da Seção de Planos de Saúde



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO IA - LISTA DE PROCEDIMENTOS MÍNIMOS

(sem prejuízo dos serviços elencados no Rol Mínimo da Agência Nacional de Saúde Suplementar)

1. Dentística

Ajuste Oclusal (por sessão)
Clareamento de dente desvitalizado
Faceta Estética em Resina Composta
Núcleo de preenchimento em amálgama
Núcleo de preenchimento em Ionômero de Vidro
Núcleo de preenchimento em resina fotopolimerizável
Pino de retenção intra-radicular
Pinos de retenção (restauração a pino - intra dentinária)
Restauração com pino – amálgama ou resina
Restauração de ângulo
Restauração de resina quimipolimerizável – 1, 2, 3 ou mais faces
Restaurações de amálgama – 1, 2, 3 ou mais faces.
Restaurações de amálgama-pino
Restaurações de superfície radicular
Restaurações resina fotopolimerizável – 1, 2, 3 ou mais faces, dentes anteriores
Restaurações resina fotopolimerizável – 1, 2, 3 ou mais faces, dentes posteriores

2. Endodontia

Capeamento pulpar direto e indireto (excluindo restauração final)
Capeamento pulpar em decíduos
Endodontia de dentes decíduos
Endodontia de dentes permanentes - 1 canal
Endodontia de dentes permanentes - 2 canais
Endodontia de dentes permanentes - 3 ou 4 canais
Pulpotomia/Pulpectomia
Remoção de núcleo intra-radicular
Retratamento endodôntico - 1 canal
Retratamento endodôntico – 2 canais
Retratamento endodôntico – 3 ou mais canais
Tratamento de dentes com rizogênese incompleta (comprovação radiográfica)
Tratamento de perfuração
Tratamento endodôntico – 1,2,3 ou 4 canais
Urgência em endodontia



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

3. Periodontia

Ajuste oclusal
Amputação radicular com obturação retrógrada
Aumento de Coroa Clínica
Cirurgia - retalho / cunha distal
Cirurgia periodontal (por hemiarco)
Curetagem subgengival
Dessensibilização Dentária (por hemiarco)
Documentação periodontal
Enxerto Livre
Enxerto pediculado
Enxertos gengivais
Gengivectomia e gengivoplastia
Imobilização dentária (splint)
Manutenção do tratamento cirúrgico
Odontossecção
Profilaxia coronária - radicular
Profilaxia e ou tratamento de gengivite (04 Hemiarçadas)
Proservação pré-cirúrgica
Raspagem coronária - radicular
Raspagem, alisamento e polimento coronário-radicular subgengival
Raspagem, alisamento e polimento coronário-radicular supragengival
Remoção de fatores de retenção
Tratamento cirúrgico da periodontite leve
Tratamento cirúrgico de periodontite avançada
Tratamento de abscesso periodontal
Tratamento de processo agudo periodôntico
Tratamento não cirúrgico da periodontite avançada/raspagem/cureta
Tratamento não cirúrgico da periodontite avançada/raspagem-bolsas acima de 4 mm (04 Hemiarçadas)

4. Odontopediatria

Adequação do meio bucal com ionômero de vidro (por arcada)
Adequação do meio bucal com IRM (por arcada)
Aplicação de Cariostático (04 Hemiarçadas)
Aplicação de Selante – Técnica invasiva (por segmento de molares e prés)
Aplicação de selante (por segmento de molares e prés)
Aplicação de tópica de verniz com Flúor
Condicionamento em odontopediatria
Exodontia de dentes decíduos
Pulpotomia
Remineralização – Fluoterapia (por hemiarco)
Restauração a ionômero de vidro



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Restauração de amálgamas em decíduos

Restauração preventiva (ionômero + selante)

Restaurações resina fotopolimerizável – 1, 2, 3 ou mais faces, dentes decíduos anteriores

Restaurações resina fotopolimerizável – 1, 2, 3 ou mais faces, dentes decíduos posteriores

Tratamento endodôntico em decíduos

Ulectomia

Ulotomia

5. Cirurgia

Alveoloplastia (por hemiarco)

Amputação radicular com ou sem obturação retrógrada

Apicetomia uniradicular, biradicular, triradicular, com ou sem obturação retrógrada.

Aumento da coroa clínica

Biópsia

Cirurgia de Cisto de desenvolvimento

Cirurgia de osteoma ou odontoma

Cirurgia de tórus mandibular uni ou bilateral e tórus palatino

Contenção em resina fotopolimerizável

Correção de bridas musculares

Cunha Distal

Curetagem apical (cirurgia de granuloma e cisto)

Excisão de mucocèle

Excisão de rânula

Exodontia a retalho

Exodontia com odontosecção

Exodontia de dentes permanentes (simples)

Exodontia de raiz residual

Exodontia simples

Exodontias múltiplas com alveoloplastia

Extensão de Vestíbulo

Fraturas alveolodentárias - redução incruenta

Fraturas alveolodentárias- redução cruenta

Frenectomia labial

Frenectomia lingual

Incisão e drenagem de abscesso intra ou extra-oral

Marsupialização

Reconstrução de sulco gengivo-labial

Reimplante de dente avulsionado

Remoção de Corpo Estranho no Seio Maxilar

Remoção de dentes retidos (inclusos e impactados)

Remoção de dentes semi-inclusos

Remoção de Hiperplasias

Retirada de Cálculo Salivar



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Sulcoplastia (por arcada)

Tratamento de Lesão Cística (enucleação)

Tratamento de Lesão Cística (marsupialização e enucleação final)

Ulectomia

Ulotomia

6. Radiologia

Radiografia Periapical

Radiografia Bite-wing (interproximal)

Radiografia Oclusal

Radiografia de Mão e punho (carpal)

Radiografia Panorâmica

Radiografia Panorâmica Especial para ATM

Radiografia Panorâmica com Laudo

Radiografia Periapical Série Completa

Rx de ATM 6 Posições - (Transcraniana/Transfacial)

Rx de ATM Série Completa (3 Incidências/Transcraniana)

Rx de ATM Série Completa (3 Incidências/Transfacial)

Técnica de Localização

Telerradiografia com Traçado Computadorizado

Telerradiografia Frontal com Traçado

Telerradiografia Frontal sem Traçado

Telerradiografia sem Traçado

Foto

7. Atendimento de Urgência/Emergência e Prevenção

Aplicação de carióstático

Aplicação de selante

Aplicação tópica de flúor (04 hemiarçadas)

Colagem de fragmentos

Consulta de Urgência

Consulta para exame clínico

Consulta para exame periódico ou consulta de revisão

Controle de placa bacteriana (04 hemiarçadas)

Curativo em caso de odontalgia (tratamento expectante e restauração provisória)

Evidenciação e controle de Placa Bacteriana

Imobilização dentária temporária

Incisão e drenagem de abscesso intra e extraoral

Orientação de escovação

Orientação de higiene oral

Orientação sobre alimentação

Orientação sobre câncer bucal

Orientação sobre cárie dentária



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Orientação sobre doença periodontal
Profilaxia (arcada inferior)
Profilaxia (arcada superior)
Recimentação de peça protética
Reimplante de dente avulsionado
Remoção de obturação radicular
Teste de fluxo salivar
Teste de risco de cárie
Tratamento de alveolite
Tratamento de gengivite (04 hemiarcada)
Tratamento de hemorragia bucal
Tratamento de processado infeccioso



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO IB – NÚMERO MÍNIMO DE PRESTADORES (CLÍNICAS OU PROFISSIONAIS) POR LOCALIDADE/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA OU MUNICÍPIO LÍMITROFE

Área de Atuação

	Apucarana	Campo Mourão	Cascavel	Curitiba	Foz do Iguaçu	Francisco Beltrão
Cirurgia	0	0	1	20	2	0
Clínica Geral	2	3	7	40	4	3
Dentística	1	0	1	20	1	1
Endodontia	1	1	1	20	1	0
Odontopediatria	0	0	1	15	1	0
Periodontia	0	0	1	20	0	1
Prótese	0	0	1	8	0	1
Radiologia	0	0	1	4	0	0
Urgência	0	0	0	2	0	0
TOTAL	4	4	14	149	9	6

	Guarapuava	Jacarezinho	Londrina	Maringá	Paranaguá	Paranavaí
Cirurgia	1	1	3	4	1	1
Clínica Geral	6	1	17	15	5	3
Dentística	1	0	5	8	1	1
Endodontia	1	0	3	3	0	1
Odontopediatria	1	0	2	2	0	1
Periodontia	0	0	0	2	0	1
Prótese	0	0	2	1	0	0
Radiologia	0	0	1	2	1	1
Urgência	0	0	0	0	0	0
TOTAL	9	2	33	37	8	9

	Pato Branco	Ponta Grossa	Telêmaco Borba	Toledo	Umuarama	União da Vitória
Cirurgia	0	3	0	0	0	0
Clínica Geral	2	11	3	5	4	2
Dentística	2	6	1	1	1	0
Endodontia	0	4	1	1	1	0
Odontopediatria	1	3	1	0	0	0
Periodontia	1	5	1	0	0	0
Prótese	0	1	0	0	0	0
Radiologia	0	1	0	0	1	0
Urgência	0	0	0	0	0	0
TOTAL	5	34	7	7	7	2

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação de novo Plano odontológico visa atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, já que o atual contrato se encontra vigente até novembro de 2026.

Há possibilidade que ocorra a rescisão antecipada do atual contrato.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE REALIDADE ATUAL Empresa atualmente contratada - Odontoprev - MediService – S.A.

Número de beneficiários em 01/05/2026 = 627 (seiscentos e vinte e sete) no Paraná, entre titulares e dependentes. Preço por beneficiário = R\$ 12,20

Potencial = A Justiça Federal oferta plano de saúde por meio da Unimed Federação Estado do Paraná, e neste benefício constam inscritos 4496 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis) em 01/05/2026, entre titulares e dependentes, sendo a grande maioria no Paraná.

No caso de contratação de outra empresa que a atual contratada, a "migração" dos atuais beneficiários para o novo plano dependerá de manifestação dos titulares.

Distribuição atual dos beneficiários:

CIDADE DO BENEFICIÁRIO	QUANT.
CURITIBA	301
MARINGA	59
FOZ DO IGUAÇU	40
LONDRINA	38
PONTA GROSSA	38
CASCADEL	23
TELEMACO BORBA	18
UMUARAMA	15
APUCARANA	11
JACAREZINHO	11
PATO BRANCO	7
PARANAGUA	6
FRANCISCO BELTRAO	5
TOLEDO	5
CAMPO MOURAO	4
GUARAPUAVA	4
MANDAGUARI	4
RIO DE JANEIRO (RJ)	4
SAO PAULO (SP)	4
BRASILIA (DF)	3
GUAIRA	3
MARECHAL CANDIDO RONDON	3
MARICAS (MG)	3
PITANGA	3
SAO JOSE DOS PINHAIS	3
ARACAJU (CE)	2
MURIAE (MG)	2
SANTA MARIANA	2
UNIAO DA VITORIA	2
MEDIANEIRA	1



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

	NOVA IGUAÇU	1
	PAULO FRONTIN	1
	POCOS DE CALDAS (MG)	1
		627

PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS NECESSÁRIAS APÓS DEFINIÇÃO DO NOVO CONTRATADO

Tão logo se tenha conhecimento sobre a empresa a ser contratada para a prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência, em especial se esta empresa vencedora não for a atual contratada, serão necessárias várias providências a serem tomadas pela Seção de Planos de Saúde em conjunto com a empresa vencedora, visando assegurar que os beneficiários já inscritos no atual contrato, e que manifestadamente desejem ingressar no novo plano, não fiquem descobertos.

Para assegurar que esta e outras providências iniciais sejam realizadas a contento, representante(s) da contratante/contratada deverão combinar detalhes práticos operacionais.

Exemplo de tarefas que deverão ser realizadas pela Seção de Planos de Saúde:

- 1 - Realização de contato oficial (notificação eletrônica e/ou outro meio) com todos os atuais titulares de plano odontológico, visando divulgação do novo contratado, de modo a assegurar, se este for o desejo manifestado por estes titulares, que sejam integrados ao novo plano.

Exemplo de tarefas a serem realizadas pela nova Contratada:

- 1 - Disponibilização de planilhas modelo, ou outro meio eletrônico, para preenchimento dos dados obrigatórios sobre os beneficiários a serem inscritos acompanhados ou não de documentos obrigatórios.
- 2 - Confecção de material informativo, a ser eventualmente utilizado para divulgação no âmbito da Justiça Federal, uma vez aprovado seu conteúdo, após apreciação da minuta.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º YYY/2026, de prestação de serviços de assistência odontológica, mediante rede credenciada/conveniada/cooperada/contratada e/ou própria, aos servidores e magistrados (ativos e inativos) da Justiça Federal de 1.º Grau - SJPR e a seus dependentes e pensionistas, firmado entre a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pregão Eletrônico 80/2026

P.A. nº 0003663-44.2026.4.04.8003

CONTRATANTE

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba/PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.420.123/0001-03, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXXX, representada neste ato por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada CONTRATADA.

Tendo em vista a Decisão nº XXXXXX que autoriza a presente contratação, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, as partes acima indicadas resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão 80/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de assistência odontológica, mediante rede credenciada/conveniada/cooperada/contratada e/ou própria, aos servidores e magistrados (ativos e inativos) da Justiça Federal de 1.º Grau - SJPR e a seus dependentes e pensionistas.**

1.2. O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço unitário.

1.3. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.

II - VIGÊNCIA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

2.1. O presente contrato vigorará por 30 (trinta) meses a partir de XX/XX/2026 (data a ser definida entre 1º/08 a 1º/11/2026), podendo ser prorrogado por mais 30 meses, por acordo entre as partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

2.3. Previamente à formalização ou prorrogação da vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos Federais (CADIN), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao processo.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.6. Não poderá ser prorrogado o contrato quando:

2.6.1. Os preços estiverem superiores à média definida com base em pesquisa de mercado e for infrutífera a negociação de valores com a CONTRATADA;

2.6.2. A Administração não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

2.6.3. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os seus efeitos.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas mediante consignação em folha de pagamento dos servidores, magistrados, e pensionistas, ativos e inativos que aderirem ao plano de assistência odontológica, não havendo custos para a Justiça Federal do Paraná, que atuará somente como intermediária no repasse à CONTRATADA dos valores relativos às mensalidades correspondentes.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviços

4.1. Realizar o serviço cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2026 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

Preposto

4.2. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.

Profissionais da Contratada

4.3. Os profissionais alocados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato não terão nenhuma relação de trabalho ou vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com remuneração, seguro de acidentes, impostos, tudo o que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, encargos e demais comissões legais exigidas para o exercício de suas atividades profissionais que tenham relação com as disposições deste contrato.

Disposições Gerais

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

4.5. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sendo que esta comprovação deverá ser apresentada sempre que solicitada pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

4.6. Promover, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres, na forma da Resolução CNJ n. 255/2018.

4.7. Durante a vigência do contrato, é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou agente público que desempenhou função na licitação ou atua na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do Parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/2021.

4.8. É vedado à CONTRATADA promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

4.9. Caso o faturamento do objeto deste contrato seja feito pela matriz ou filial, conforme o caso, informar à CONTRATANTE, previamente à assinatura do Contrato, o número do CNPJ pelo qual se dará o faturamento.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.3. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI - Preço e VIII - Pagamento.

5.4. Emitir decisão, no prazo de 1 (um) mês contado da data de recebimento da comunicação, sobre todas as reclamações e solicitações relacionadas à execução dos contratos, inclusive relacionadas a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, exceto nos casos de requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

5.4.1. Desde que devidamente motivado, o prazo de que trata o item 5.4 poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

5.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato, assim como a aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula XI - Penalidades.

VI - PREÇO



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

6.1. O valor anual estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXX (xxxxxxx)**, correspondente ao **valor da mensalidade, por usuário, de R\$ XXX,XX (xxxxxxx)** multiplicado por 627 potenciais usuários durante o período de 12 meses.

6.2. Não incidirá cobrança em relação à taxa de adesão ou de expedição cartão do plano, o qual deverá ser disponibilizado eletronicamente.

6.3. O valor descrito no item acima será correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês que antecede aquele em que foi emitida a fatura a ser paga.

6.4. Incluídos no preço estão todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, frete, transportes, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, os custos decorrentes da utilização de ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato, sendo o percentual de impostos retidos de 9,45% no total, conforme a IN 1234/2012.

VII - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

7.1. Caso a CONTRATADA preveja atraso nos prazos previstos neste contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo e prova documental da alegação.

7.1.1 O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

7.2. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2.4 realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999.

VIII - PAGAMENTO

8.1. Para fins de retenções de natureza fiscal, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao fiscal/executor do contrato, Supervisor da Seção de Planos de Saúde, no endereço eletrônico planosdesaude@jfpr.jus.br, nota fiscal com vencimento para o 5º dia útil após a disponibilização dos proventos em folha de pagamento (que ocorre normalmente no dia 21 do mês), no valor correspondente aos descontos em folha, sendo que a quantidade de beneficiários e o valor da nota deverão ser previamente conferidos entre as partes após o fechamento da folha de pagamento, em torno do dia 08 do mês.

8.1.1 Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, a agência e o número da conta da CONTRATADA.

8.1.2 A Nota Fiscal emitida deverá conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

8.1.3 Além das informações constantes nos subitens acima, a CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, se for o caso, o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no subitem 11.2.3 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

8.2. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela JUSTIÇA FEDERAL, a conformidade dos serviços executados com aqueles que foram exigidos no edital.

8.3. Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância com as especificações solicitadas e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato tenham sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para a Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças, para o devido pagamento;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.3.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

8.3.3 Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

Documentos Necessários ao Pagamento

8.4. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

8.4.1 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.4.2 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.4.4 Comprovante de quitação de débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.5. Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido no SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

8.6. A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos subitens 11.2.3 e 11.2.3.1 deste Contrato.

8.7. Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

8.8. Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à CONTRATADA.

Pagamento e Retenções

8.9. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores, que se dará, geralmente, entre os dias 20 e 25 de cada mês.

8.9.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Por época do pagamento, será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de janeiro de 2012, e suas alterações



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

8.10.1 Para efeito do disposto no item anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal, e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

8.11. Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Decreto 3.048/99.

8.12. Poderá ser retido ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços (ISS) ou imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

8.13. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

8.13.1 Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

IX - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária por parte da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, desde que requerido pela interessada, esta terá direito ao pagamento, acrescido da variação do IPC-FIPE, considerando a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento.

X - REAJUSTE

10.1. Mediante negociação entre as partes, os valores constantes no item 6.1 poderão ser reajustados após o período de 1 (um) ano, contado da data em que foi efetuado o orçamento estimado para esta contratação, em 15/06/2026, ou do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

10.2. Caso o índice definido no item 10.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.

10.4. O reajuste de que trata o item 10.1 será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0] * P$$

R = Valor do reajuste

I = Índice da data do reajuste

I₀ = Índice da data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido.

P = Valor contratual a ser reajustado.

10.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme artigo 134 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, e a demonstração analítica do reajuste a ser aprovado pela Administração.

XI - PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.2. Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

11.2.1 Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor anual do contrato constante do item 6.1.

11.2.2 Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

11.2.2.1 A multa de que trata o subitem 11.2.2 poderá ser substituída por advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a critério da Administração.

11.2.3 Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato, ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, quando for o caso, **multa de 1% (um por cento)**, calculada sobre o valor da nota fiscal apresentada.

11.2.3.1 Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

Da Mora

11.2.4 Ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato, **multa de 01% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 20% (vinte por cento), sendo que o atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida.

Defesa e aplicação das sanções

11.3. Previamente à aplicação de eventual multa, será concedido à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentação de sua defesa.

11.4. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades.

11.5. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11.6. As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO;

11.7. A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas decorrentes de infringência das condições contidas neste Contrato.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

11.8. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas demais disposições da Lei n.º 14.133/2021 e legislação complementar.

XII - RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, bem como a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

12.1.1 Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a execução do objeto contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

12.1.2 Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do objeto contratado, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

12.1.3 Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.1.4 Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

12.2. A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

12.3. A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

12.4. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio dos seguintes responsáveis:

- a) Fiscal Técnico: Supervisora da Seção de Planos de Saúde, que poderá ser contatada através do telefone (41) 3210-1605, e-mail planosdesaude@jfpr.jus.br;
- b) Fiscal Administrativo e Gestor: Supervisor da Seção de Contratos e Diretor do Núcleo de Gestão de Contratos, que poderão ser contatados através do telefone (41) 3210-1451, e-mail contratos@jfpr.jus.br.

13.2. Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a Resolução 269/2023 do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:

13.2.1 Aos meios utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade do objeto e segurança dos usuários;

13.2.2 À conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

13.2.3 À adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

13.3. O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços se forem executados com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

13.4. Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA quanto à aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula XI - Penalidades.

13.5. A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

XIV - VINCULAÇÃO

14.1. A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 80/2026, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

XV - ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. A extinção deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas nos artigos 106, 111 e 137 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3.1 Nos casos de extinção do Contrato devido à ausência de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando a Administração entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem, a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.

15.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará à extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme art. 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

15.5. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, especificado no preâmbulo deste contrato, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

16.2. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1 Caso o início ou o vencimento de um prazo recaia em dia sem expediente no âmbito da Justiça Federal do Paraná, ou em que este se encerre antes do horário normal, o prazo será considerado iniciado ou prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

16.3. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147 – CJF de 15/04/2011, a CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

16.4. A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 14.133/2021, 8.078/90 e legislação complementar.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A existência de registro da CONTRATADA no CADIN constitui fator impeditivo para celebração de aditamentos que envolvam desembolso de recursos públicos, nos termos dos arts. 6, III e art. 6º-A da Lei 10.522/2002.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 80/2026

DADOS DA PROPONENTE

Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Telefone:

Whatsapp:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL *

Nome:

CPF:

RG:

Cargo ocupado na empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco:

Agência:

Conta corrente:

RESUMO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Valor da mensalidade por usuário
1	Prestação de serviços de assistência odontológica, mediante rede credenciada/conveniada/cooperada/contratada e/ou própria, aos servidores e magistrados (ativos e inativos) da Justiça Federal de 1.º Grau - SJPR e a seus dependentes e pensionistas.	

Data de apresentação da proposta:

Prazo de validade da proposta:

dias (mínimo 60 dias).